



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 573/2018

**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 7 ESPAÇOS PÚBLICOS A AGENTES  
ECONÓMICOS DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA  
(8 DE DEZEMBRO DE 2018 A 8 DE JANEIRO DE 2019)**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (despacho datado de 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017<sup>(1)</sup>), torna público, para os devidos e legais efeitos, que a atribuição dos espaços públicos a agentes económicos para a prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com carácter não sedentário em meio móvel ou amovível (comidas, sumos e cervejas), bem como o comércio em pequenos balcões (nomeadamente malassadas, churros, doces, algodão doce, pipocas, frutos secos caramelizados e crepes) durante a época natalícia, será atribuído de acordo com o seguinte:

- Realização de um leilão para a atribuição do direito de uso de 4 (quatro) espaços públicos a prestadores de serviços de restauração e/ou de bebidas com carácter não sedentário em meio móvel ou amovível (roulottes);

e

- Realização de um sorteio para atribuição do direito de uso de 3 (três) espaços para o comércio em pequenos balcões.

O leilão e sorteio terão lugar no dia **29 de novembro de 2018** (quinta-feira), às **10:00 horas**, na Sala de Assembleia do Edifício dos Paços do Concelho.

**I. Requisitos de habilitação para participar no leilão ou sorteio**

1. Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Loja do Município até às **18 horas do dia 26 de novembro de 2018**;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

2. Os agentes económicos deverão estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentárias) ou 47810 (venda ambulante), devendo fazer prova dessa inscrição através de documento emitido pela Autoridade Tributária até 30 dias antes da inscrição;

3. Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;

4. Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;

5. Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui do meio de venda com a indicação precisa e exata da sua dimensão. Cada agente económico só poderá apresentar um meio de venda, que deverá cumprir com as condições de cada atividade;

6. Os requerentes singulares que sejam, simultaneamente, sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer, caso contrário serão previamente excluídos;

7. Os titulares de espaços no Município do Funchal onde se desenvolvam atividades de restauração e bebidas não sedentárias não podem ser oponentes neste leilão ou sorteio;

8. Os agentes económicos não podem ser devedores de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

**II. Regras do leilão:**

1. O leilão iniciar-se-á pelo espaço 1, sendo os espaços apresentados sucessivamente até ao espaço 4;

2. A área máxima de ocupação do espaço público, bem como a respetiva base de licitação/taxa serão as seguintes:

- Área máxima: **11 m<sup>2</sup>**;
- Base de licitação: **923,01 (novecentos e vinte e três euros e um cêntimo)**;

3. As atividades permitidas são as seguintes: **comidas, sumos, águas e cerveja (não inclui bolo do caco)**;

4. **O meio de venda admitido é a roulotte**, não sendo permitidos outros;

5. Os espaços públicos municipais leiloados serão os seguintes:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- Espaço 1 - **Avenida Sá Carneiro, passeio junto à entrada do Parque de Santa Catarina;**
- Espaço 2 - **Praça da Autonomia, lado norte junto ao muro de pedra;**
- Espaço 3 - **Rua da Casa da Luz, lado oeste;**
- Espaço 4 - **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto ao lado nascente do autossilo.**

6. Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado;

7. O lanço mínimo de licitação é fixado em € 50,00 (cinquenta euros);

8. Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar não pode participar nas restantes licitações;

9. Os titulares dos espaços **pagarão até às 18h00 do dia do leilão, o montante correspondente a 50% do valor licitado, sendo os restantes 50% devidos até às 17h30 do dia 6 de dezembro.** A falta de pagamento da primeira parcela implica perda do direito de uso do espaço, ficando esse valor em dívida e atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior.

**III. Regras do sorteio:**

1. Os 3 (três) locais para comércio em pequenos balcões terão a **área máxima de 6 m<sup>2</sup>**;

2. Os espaços públicos municipais sorteados são os seguintes:

- Espaço 1: **Avenida Sá Carneiro, passeio junto à entrada do Parque de Santa Catarina;**
- Espaço 2: **Larguinho da Feira;**
- Espaço 3: **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto ao teleférico.**

3. As atividades permitidas são as seguintes: **malassadas, churros, doces, algodão doce, pipocas, frutos secos caramelizados e crepes;**

4. Será sorteada uma lista de suplentes para os efeitos anteriormente descritos;

5. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis para o rejeitar**, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido à autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas;

6. No caso de desistência será contactado um agente económico que conste da lista de suplentes.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

1. As licenças serão atribuídas **desde o dia 8 de dezembro de 2018 até dia 8 de janeiro de 2019;**

2. Os titulares do direito de uso dos espaços públicos destinados à prestação de serviços de restauração e/ou bebidas podem funcionar às **segundas, terças, quartas, quintas e domingos com horário entre 09h00 às 02h00** e às **sextas, sábados, vésperas de feriado e dia 23 de dezembro, até às 06h00;**

3. Os titulares do direito de uso dos espaços para o comércio em pequenos balcões podem funcionar **todos os dias da semana das 09h00 às 02h00, exceto nos dias 23 e 31 de dezembro que poderão funcionar até às 06h00;**

4. O agente económico pagará o valor licitado ou estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução **até as 18h00 do dia 5 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto no ponto 9 do capítulo II;**

5. Salvo situações devidamente comprovadas, com verificação de erro de cálculo imputável aos serviços na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução das quantias pagas à autarquia;

6. Os letreiros e/ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço e colocados no topo da fachada principal da estrutura a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. As restantes publicidades e informações só serão permitidas no interior do meio móvel ou amovível;

7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o operador económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;

8. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;

9. Não é permitido, em caso algum, difusão de música ou realização de outras atividades que não as autorizadas no espaço público atribuído;

10. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação de qualquer ordem à tranquilidade e sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;

11. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico;

12. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Fiscalização Municipal.

**V. Intransmissibilidade e desistências**

1. Não é permitida a transmissão, por qualquer título, a quem tenha sido atribuído o direito de uso dos espaços públicos acima identificados. Assim, a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno do referido direito para o Município do Funchal;

2. Os montantes pagos à autarquia não serão devolvidos em situações de desistência ou renúncia;

3. Caso se verifique a situação descrita anteriormente, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal do Funchal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior ou que se encontre na lista de suplentes.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal <sup>(1)</sup>.

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/>.